



Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 9/2009 "Altera do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores"

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP vem apresentar a seguinte proposta de alteração:

O Artigo 3º da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 9/2009 passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 3º

Alteração ao Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores

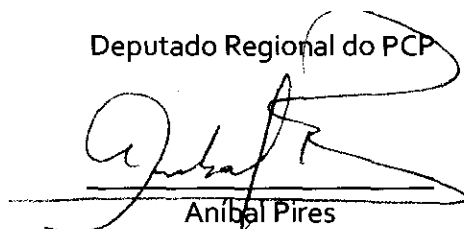
*Rejeitado for
Carreira
20.09.06.18*

Os artigos 68º, 72º e 85º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional 4/2009/A, de 20 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 85º Índices remuneratórios

1. (...);
2. A retribuição mensal devida pelo exercício de funções docentes em regime de contrato de trabalho, com horário completo, nos termos do artigo 50º do presente Estatuto, é igualmente determinada pelos índices constantes do anexo I do presente Estatuto, sendo aplicável aos docentes licenciados profissionalizados em exercício de funções o índice 167, correspondente ao 1º escalão da nova carreira e aos docentes licenciados não profissionalizados em exercício de funções, com habilitação própria, é aplicável o índice 151;
3. A retribuição mensal dos docentes em período probatório corresponde o índice 167, correspondente ao 1º escalão da nova carreira;
4. (anterior nº 3);
5. (anterior nº 4).

Deputado Regional do PCP



Aníbal Pires